



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 739/2007

SÚMULA: Inclui meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, as metas abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 0801 – Programa de Assistência Social

OBJETIVO: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência e das famílias em situação de pobreza.

AÇÃO: Construção, reforma, ampliação e fechamento dos centros comunitários

UNIDADE DE MEDIDA: Não mensurável

VALOR ANTERIOR: Ano/2007 – R\$ 95.000,00

VALOR ATUAL: R\$ 355.000,00

AÇÃO: Construção Panificadora Comunitária, compreendendo:

- Obras e Instalações

UNIDADE DE MEDIDA: Não mensurável

VALOR ANTERIOR: Ano/2007 –

VALOR ATUAL: R\$ 18.400,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de dezembro de 2007.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO DE GUARUÁ
Nº 2058 de 28/12/07
Resd N.º 10/07